



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



PROCESSO Nº 0015774/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017 - PMG
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, designada pela Portaria nº. 9.000/2014 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço LOTE ÚNICO.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.218 de 30 de junho de 2006, Decretos Municipais nº. 7.786 de 27 de março de 2006 e nº. 13.146 de 29 de maio de 2009, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

DADOS:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, n. 380 – Centro – Guaratuba - PR, **até as 11 h (onze), do dia 18 de dezembro de 2017. O CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa de preços e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de dezembro de 2017, às 14h30 min (quatorze horas e trinta minutos).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

1 – DO OBJETO

O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos do setor de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Guaratuba, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;
- IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora** dos envelopes nºs 1 e 2:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado e com selo da Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 – Depois de realizado o credenciamento (modelo Anexo III), dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar à Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

3.5.1. A declaração de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não **credenciamento de representante** por parte da licitante, desde que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, no prazo estabelecido, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6 - A ausência do Credenciado ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

3.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2017 - PMG
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, rubricado em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Guaratuba sem ônus adicionais.

4.2.10 - O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 35.863,89 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Esta licitação é exclusiva para microempresa/EPP. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).

4.5 - Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2017 - PMG
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de Guaratuba ou por outros órgãos municipais, estaduais ou federais, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, **com exceção** daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas "e" e "f"; 5.8; 5.9; 5.10 e 5.11.

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido por quaisquer órgãos mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com o selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº. 12.440/11;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto deste Edital;

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**Anexo VIII**).

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações (**Anexo IX**).

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação*".

6.1.1 Nos termos do art. 2º §3º e art. 8º inciso 19, ambos do decreto municipal 7786/2006 poderá a Pregoeira facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).

6.2 – A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.3 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



6.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim esteja no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.7 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.9 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.11 – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 10 deste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), os envelopes nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constantes do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.9 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.7 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.15.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.15.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.15.3 - O prazo de que trata o subitem 7.15.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.15.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.15.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos, incluído locomoção até os locais de entrega.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da ata.

9.3. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em contrato de fornecimento, cuja minuta consta do Anexo II.

10.2. O prazo para assinatura do contrato de fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial do Município de Guaratuba, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão de Regularidade de Débito para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10.3. O contrato de fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem **10.2.**



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



10.4. A critério da administração, prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 15 dias, contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal solicitante ou pelo Departamento de Compras Municipal.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal solicitante quando do pedido de fornecimento, inclusive em área rural.

11.3 A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.

11.4 O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

11.4.1 O aceite de que trata o item 11.4 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade, imprestáveis ou defeituosos), será o Contratado obrigado a substituir os produtos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.7. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer os produtos nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Guaratuba, por escrito, em 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

11.8. O (s) Contratado(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência do Contrato, mesmo quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

11.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.10. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria que o solicitou não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados neste edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O dos produtos a ser ofertado é fixo e irrevogável.

12.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

12.3. O Município executará o contrato por ordem de fornecimento, conforme a demanda, portanto reserva-se ao direito de pagar somente o custo efetivo da despesa caso não seja contemplado a totalidade dos produtos.

12.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres) 00509 Gerenciamento de Transito 00510 taxas de Prestação de Serviços 00555 Compensação Meio Ambiente-Sanepar 00512 CIDE

14 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada é a única responsável pelos danos ocasionados a terceiros em decorrência de defeitos apresentados nos produtos fornecidos, obrigando-se a ressarcir a Contratante de todos os prejuízos que este tiver em decorrência dos defeitos apresentados.

14.2. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser repostos ou substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação da Contratante.

15 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93; na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

15.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto a licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.5. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 – Caso haja qualquer divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o que estiver determinado no Edital:

16.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial De Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo X - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental

Anexo XI – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Anexo XII – Minuta do contrato

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba, 01 de dezembro de 2017.

MÁRIO EDSON PEREIRA FISCHER DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Obras

PROCESSO Nº 015774/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PMG
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos do setor de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Guaratuba.

2. Especificação técnica e quantitativo:

LOTE 01 – EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AGULHA ADMISSÃO 4116.121.5100 PARA STHIL FS220	PÇ	04	30,67	122,68
02	ALMA DO EIXO CARDAN PARA STHIL FS220	PÇ	05	88,00	440,00
03	ANEIS DE COMPRESSÃO 35 X 1,5 - 4119.034.3001 PARA STHIL FS 160	PÇ	04	15,33	61,32
04	ANEIS DE COMPRESSÃO 35 X1,5 - 4119.034.3002 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	16,00	80,00
05	ARRUELA - 1121.121.8600	PÇ	05	20,33	101,65
06	ARUELA DA FACA	PÇ	15	18,67	280,05
07	AVENTAL PLASTICO TIPO AÇOUGUEIRO-VONDER	PÇ	25	39,00	975,00
08	CABO ACELERADOR - 4119.180.1101 PARA STHIL FS 160	PÇ	05	33,00	165,00
09	CABO DE IGNIÇÃO 1M - 0000.405.0600 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	45,00	225,00
10	CABO DE MANEJO PARA STHIL FS 160	PÇ	05	80,00	400,00
11	CARBURADOR M PARA STHIL FS 220	PÇ	07	137,33	961,31
12	CARBURADOR PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA	PÇ	05	113,33	566,65
13	CARCAÇA DO TANQUE - 4119.350.0800	PÇ	05	297,33	1486,65
14	CARCAÇA VIRABREQUIM - 4119.0202107 PARA STHIL FS 220	PÇ	10	284,33	2843,30
15	CARRETEL FS 220	PÇ	40	38,33	1533,20
16	CHAVE COMBINADA ROÇADEIRA	PÇ	04	24,67	98,68

17	CILINDRO COM PISTÃO 35MM - 4119.020.1203 PARA STHIL FS 160	PÇ	05	229,00	1145,00
18	CILINDRO COM PISTÃO 38MM - 4119.020.1204 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	293,00	1465,00
19	CINTA DUPLA PARA OMBRO - 4119.710.900 PARA STHIL	PÇ	15	105,67	1585,05
20	COBERTURA - 4119.064.0901 PARA STHIL FS 220	PÇ	07	44,67	312,69
21	CORDA DO ARRANQUE PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA,PODADORA STHIL	PÇ	05	7,00	35,00
22	CORRENTES PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA	PÇ	07	64,67	452,69
23	EMBREGEM - 4419.160.2001 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	187,00	935,00
24	FACAS DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL	PÇ	20	41,00	820,00
25	FILTRO ADICIONAL - 4119.141.0300 PARA STHIL FS 220	PÇ	10	22,00	220,00
26	FILTRO DE AR - 4119.120.1600 PARA STHIL FS 220	PÇ	10	12,33	123,30
27	FILTRO DE GASOLINA PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA E PODADORA STHIL	PÇ	08	12,00	96,00
28	FIO NAYLON 3MM STHIL	PÇ	4000	1,03	4120,00
29	JUNTAS DE VEDAÇÃO - 4119.007.1051 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	15,00	75,00
30	JUNTAS DO CILINDRO - 4119.029.2300 PARA STHIL	PÇ	05	11,33	56,65
31	LIMA 200 X 4,00MM CX COM 6 UN.	CX	04	19,33	77,32
32	LIMA 200 X 4,8MM CX COM 06 UN.	CX	04	19,33	77,32
33	LUVAS DE PANOS VONDER	PR	20	5,67	113,40
34	MANGUEIRA 3,1X5,7X1,00M - 0000.400.1306 PARA STHIL FS 220	M	05	0,97	4,85
35	MODULO IGNIÇÃO - 0000.400.1306 PARA STHIL FS 220	PÇ	15	130,67	1960,05
36	MOLA - 1120.122.3004 PARA STHIL FS 220	PÇ	16	20,67	330,72
37	MOLA DE RECUO - 4116.190.0600 PARA STHIL FS 160	PÇ	10	35,67	356,70

38	MOLA DE TRAÇÃO - 0000.997.6205 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	13,00	65,00
39	OCULOS DE PROTEÇÃO - PRETO VONDER	PÇ	20	7,95	159,00
40	PARAFUSO DE FECHAMENTO - 4119.713.6500 PARA STHIL FS 160	PÇ	15	3,75	56,25
41	PARAFUSO IS-D 6X28 - 9075.478.4712 PARA STHIL FS 160	PÇ	10	3,60	36,00
42	PENEIRA PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA	PÇ	10	28,00	280,00
43	PINHAO PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA	PÇ	05	41,67	208,35
44	PISTÃO 35 MM 4119.030.2001 PARA STHIL FS 160	PÇ	05	100,00	500,00
45	PISTÃO 38 X 15MM - 4119.030.2003 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	105,33	526,65
46	PONTEIRAS COMPLETAS STHIL FS 220	PÇ	06	296,67	1780,02
47	PORCA DA FACA	PÇ	15	20,33	304,95
48	PRATO GIRATORIO ROÇADEIRA	PÇ	10	23,00	230,00
49	RETENTOR 12 X 32 X 7 - 9640.003.1280 PARA STHIL FS 220	PÇ	10	25,33	253,30
50	ROLAMENTO DE ESFERAS - 6000- 9803.003.0100 PARA STHIL FS 160	PÇ	10	21,33	213,30
51	SABRE PARA CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA	PÇ	05	196,33	981,65
52	SILENCIADOR - 4119.140.0602 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	72,33	361,65
53	SILENCIOSO PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA	PÇ	05	82,33	411,65
54	TAMBOR DE EMBREAGEM - 4119.160.2901 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	93,67	468,35
55	TAMPA DE TANQUE - 4116.350.0602 PARA STHIL FS 220	PÇ	10	21,00	210,00
56	TAMPA DO ARRANQUE - 4119.190.0401	PÇ	08	42,67	341,36
57	TAMPA DO FILTRO - 4119.141.100	PÇ	05	29,00	145,00
58	TERMINAL DE ENCAIXE - 4119.432.6700 PARA STHIL FS 220	PÇ	10	3,75	37,50
59	TUBO DO EIXO STHIL FS 160	PÇ	05	280,33	1401,65
60	VASSOURA DE FERRO - FERRO TRAPP	PÇ	06	43,00	258,00

61	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSERRA STHIL HUSQUARNA	PÇ	20	20,67	413,40
62	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA CX COM 04 UN.	CX	06	20,33	121,98
63	VIRABREQUIM - 4119.030.0400 PARA STHIL FS 220	PÇ	05	279,33	1396,65
VALOR TOTAL LOTE 01: (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)					35.863,89

O valor pago na totalidade desse edital é de R\$ 35.863,89 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

2.1. CONDIÇÕES GERAIS:

Não serão aceitos produtos, alterados, adulterados, ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

A vencedora do certame terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO PREÇO, na quantidade solicitada pela Contratante.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante no momento do pedido, tendo em vista que o presente pregão atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital.

Não serão aceitos produtos, alterados, adulterados, ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

1. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois do respectivo fornecimento e aprovação do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Mario Edson Fischer da Silva
Secretário de Infraestrutura e Obras



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO II

MINUTA

PROCESSO Nº 015774/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017 - PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0xx/2017

O Município de Guaratuba PR, neste ato representado por seu Prefeito, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.218 de 20 de junho de 2006, Decreto Municipal 13.146 de 16 de abril de 2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0XX/2017, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos do setor de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Guaratuba, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, improrrogáveis, contada a partir de sua assinatura.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderiam advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da Classificação das Propostas

3.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 063/2017, seus anexos e a proposta da empresa abaixo relacionada:

XX

4) Da utilização da Ata de Registro de Preços

4.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx(xx).

4.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

5) Do local e prazo de entrega

5.1 Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

5.2 A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

5.3 O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

5.3.1 O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7 Da entrega

7.1) A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente no endereço a ser indicado pela Secretaria solicitante.

7.4) O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



7.5) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.

7.6) A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;

7.7) A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

7.8) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Contratada.

7.9) Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

8 Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

IV - A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

V - A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



9 Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 Das condições de recebimento

10.1) Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar a ATA DE REGISTRO PREÇO no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- I.I - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- I.II - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a adquirir todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada solicitação de compra.

13 Das disposições finais e do foro

13.1) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres) 00509 Gerenciamento de Transito 00510 Taxas de Prestação de Serviços 00555 Compensação Meio Ambiente-Sanepar 00512 CIDE

13.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3) Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4) Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Guaratuba PR, xx de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF n.º xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Mario Edson Fischer

CPF n.º xx

Empresa

CNPJ n.ºxxxxxx

Representante legal

CPF n.ºxxxxx



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 063/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO –IV

Modelo - padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, como segue:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos nossa empresa será representada por _____ (qualificação completa, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO Nº. 063/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ indicação da razão social _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 063/2017, cujo o objeto é a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos do setor de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Guaratuba, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Guaratuba, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 063/2017

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos do setor de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Guaratuba, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 063/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Local e data.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____/____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da ata acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

GUARATUBA/PR, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante].

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



**ANEXO XI
(TIMBRE)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

À Prefeitura Municipal
GUARATUBA – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial 063/2017 de que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

(Local)....., 2017.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XII

Minuta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 0XX/2017

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **XX** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XX de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ n.º. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: **XX.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XX, XX – XX, XX-Pr inscrita no CNPJ n.º XX/XX, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos do setor de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Guaratuba, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência – do Edital n.º 63/2017.

Parágrafo Único:

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e a descrição exigida neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico n.º. 0XX/2017, seus anexos e a Proposta do Contratado.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO dos bens fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos que foram entregues.

Parágrafo Segundo:

Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Quarto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres) 00509 Gerenciamento de Trânsito 00510 Taxas de Prestação de Serviços 00555 Compensação Meio Ambiente-Sanepar



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



00512 CIDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da solicitação pela Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificados neste contrato pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos produtos ficará sujeita às seguintes multas:

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Sr. Mário Edson Fischer da Silva, ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF n.º xx

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

XXXXXXX

CONTRATADA

CPF n.º xx